



**Art. 4º** - O valor do suprimento será entregue por cheque nominativo e/ou transferência em conta bancária ao suprido, que assinará formulário próprio, passando a responsabilizar-se pela guarda, aplicação e prestação de contas do valor concedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estabelecido que cada funcionário somente poderá ficar responsável por 01 (um) suprimento de fundos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O suprido não poderá, em hipótese alguma, transferir parte ou total do valor recebido para outro agente.

**Art. 5º** - A prestação de contas do **Suprimento de Fundos nº 17/2017** deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis após o prazo estabelecido para utilização do Suprimento, conforme disposto no respectivo formulário, contendo os gastos efetuados e o depósito do saldo não utilizado, se houver, em conta bancária do Conselho.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 06 de dezembro de 2017.

Diego Mendonça Viana  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO CRP-11



**P O R T A R I A CRP-11 Nº 40/2017.**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, por intermédio de seu Conselheiro-Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

**RESOLVE:**

Nomear os membros abaixo discriminados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do CRP-11.

**MEMBROS:**

**Conselheiro(a)s do CRP 11:**

Diego Mendonça Viana; Juliemary Peixoto Brandão; João Paulo Lopes Coelho, Talita Saldanha da Silva e demais conselheiros que ocupem função de chefia ou coordenação de setores do CRP 11.

**Representantes do(a)s Funcionário(a)s do CRP 11:**

Camila Souza da Silva; Rômulo Oliveira de Sousa e Thiago Vieira Cavalcante da Silva.

**Chefia Imediata:**

As chefias imediatas também farão parte do processo avaliativo, salvo se houver motivo justificado que impeça.

Eventuais e necessárias substituições de membros da comissão de avaliação serão discriminadas em ata específica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 01/2016.

Fortaleza (CE), 17 de Novembro de 2017.

**DIEGO MENDONÇA VIANA.**  
Conselheiro Presidente do CRP11.

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)

SUB SEDE CARIRI